



MOÇÃO DE APOIO Nº _____ 2022

**“Apoiamos o Projeto de Lei 6379/2019,
Tramitando na Câmara dos Deputados,
que “Dispõe sobre a regulamentação da
atividade profissional de Musicoterapeuta”**

Campo Bom, 04 de julho de 2022.

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Os Vereadores signatários, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem, ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente **Moção de Apoio ao Projeto de Lei 6379/2019, de autoria da Nobre Deputada Marília Arraes**, que tramita na Câmara dos Deputados, que **“Dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de Musicoterapeuta”**

Buscamos através desta Moção deixar claro nosso apoio ao projeto nominado, na crença que o Parlamento, aprovará a matéria e trará um alento a imensa maioria de trabalhadores que já estão formados nessa profissão e, ainda não tem a regulamentação necessária ao pleno exercício de suas atividades.

Passamos a expor a justificativa usado pela Deputada Marília Arraes no Projeto que ora tramita no Parlamento Federal e do qual solicitamos aprovação dos Nobres Deputados.

JUSTIFICATIVA

“De acordo com a Federação Mundial de Musicoterapia¹, a musicoterapia consiste no uso profissional da música e de seus elementos para a intervenção em ambientes médicos, educacionais e cotidianos com indivíduos, grupos, famílias ou comunidades que buscam otimizar sua qualidade de vida e melhorar seu bem-estar e sua saúde física, social, educacional, emocional, intelectual e espiritual.

Segundo a União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), a musicoterapia é o campo de conhecimento que estuda os efeitos da música e da utilização de experiências musicais, resultantes do encontro entre as pessoas assistidas e o musicoterapeuta. 2 O musicoterapeuta é o profissional habilitado a, nos processos de avaliação e de tratamento, utiliza intervenções musicoterapêuticas, as quais são baseadas na sistematização criteriosa do uso da música e de seus elementos, no manejo da relação terapêutica e no corpo teórico-prático no âmbito do referido campo de conhecimento, com atualizações a partir da pesquisa científica.

Sem dúvidas, a musicoterapia é atividade que requer formação profissional específica, oferecida em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu por diversas instituições de ensino superior no Brasil e em outros países. A profissão do musicoterapeuta já foi reconhecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), e o musicoterapeuta foi reconhecido como trabalhador do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme a Resolução do



Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 17/2011, e do Sistema Único de Saúde (SUS), que oferece diversos procedimentos realizados pelo referido profissional.

Há evidências científicas sobre a eficácia da musicoterapia, especialmente para o tratamento de pessoas com autismo, crianças com deficiência, pessoas que sofreram acidente vascular cerebral ou outras lesões encefálicas, hipertensos, pessoas com transtornos mentais e idosos com mal de Alzheimer ou com outras demências.

Cumpramos ressaltar, entretanto, que pesquisas demonstram que o uso inapropriado da música pode gerar danos psicológicos, físicos, fisiológicos e relacionais. Por isso é importante assegurar que o tratamento seja realizado por profissional que tenha qualificação adequada. Daí a necessidade de regulamentar a profissão, como propõe este Projeto de Lei. ”

Aprovado a presente matéria, seja a mesma encaminhada ao Presidente da Câmara Federal e para a Deputada autora da matéria.

Atenciosamente,

Vereador Victor Souza - PCdoB

Vereador Jair Wingert - PP

Vereadora Professora Gênis Engers - PDT

Vereador Professor Jéferson Nunes – PDT

Vereador João Paulo Berkembrock - MDB

Vereador Jerri Moraes – MDB

Vereador Alexandre Hofmeister - PP

Vereadora Professora Sandra Orth - PSDB

Vereador Celso Rodrigues – Republicanos

Vereador Adilson Tareco – PDT

Vereadora Kayanne Braga - PTB